

Processo n.: @REP 22/80080421

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico n. 130/2022 - Aquisição de material escolar para utilização nos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Interessada: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2143/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda., em face de possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 130/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Brusque, destinado à aquisição de material escolar para utilização nos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no valor previsto de R\$ 3.820.913,70 (três milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e treze reais e setenta centavos), nos termos do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.5 n. 505/2023**, à Interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de Brusque e ao controle interno e à assessoria jurídica daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC